

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 006/2018 - aquisição de gêneros alimentícios.

PREÂMBULO

O **Município de Afonso Cláudio/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, através da Solicitação nº 037/2018, protocolada sob nº 00824/2018, da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 218/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2018**, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **menor preço por lote**.

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, **até às 08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

Esta licitação e os atos de que dela resultarem obedecerão integralmente o que rege a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 173/2009 de 08 de maio de 2009, as demais normas pertinentes à matéria e ainda as disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Demais especificações, quantidades e preço médio do objeto estão descritas no Anexo I do Edital.

1.2.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando-se o que segue:

1.2.1.1 - Lotes 01 a 18, 20 a 63 - destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

1.2.1.2 - Lote 19 (COTA PRINCIPAL) - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital e,

1.2.2 - Lote 64 (COTA RESERVADA) - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

CAPITULO II - DAS FONTES DE RECURSO

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 173/2009.

CAPITULO III - DO EDITAL

3.1 - O presente Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES - www.afonsoclaudio.es.gov.br, link **Licitação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos interessados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo (horário de 07:00 às 13:00 horas), pelo telefone (27) 3735-4005 ou pelo e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

4.1 - Para a participação no certame e visando comunicação futura da Prefeitura Municipal, a licitante interessada deverá enviar email para o endereço: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou pelo fax (27) 3735-4005, solicitando o arquivo de proposta digitalizada.

4.1.1 - Junto com a solicitação a empresa interessada deverá informar no email:

NOME DA EMPRESA - CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E TELEFONE

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E RG.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

4.2.1 - Para os - Lotes 01 a 18, 20 a 63 - as empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI e cooperativas (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07).

4.2.2 - Para o Lote 19 (Cota Principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.2.3 - Para o Lote 64 (Cota Reservada) - as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07).

4.2.3.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.5.9 do edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas

4.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº.8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 - É vedada a delegação ou subcontratação do objeto do certame.

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

5.1.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de procurador da proponente:

5.2.1.1 - Procuração que autorize o representante a participar de licitação pública e a responder pela proponente, inclusive com poderes para interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação, receber comunicações da Comissão Permanente de Licitação, com **firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **Anexo II**.

5.2.1.2 - **Cópia autenticada** de documento pessoal do outorgante e do outorgado.

5.2.1.3 - **Cópia autenticada** dos seguintes documentos:

5.2.1.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País.

5.2.2 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente:

5.2.2.1 - **Cópia autenticada** de documento oficial do representante da empresa.

5.2.2.2 - **Cópia autenticada** de um dos documentos citados nos subitens 5.2.1.3.1, 5.2.1.3.2, 5.2.1.3.3 e 5.2.1.3.4.

5.3 - Em ambos os casos deverá ser apresentada a Declaração que satisfaz todas as exigências habilitatórias, conforme modelo constante no Anexo III.

5.3.3.1 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, **inclusive a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente as exigências habilitatórias (Anexo III)**, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o Pregoeira de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

5.3.3.2 - A não apresentação do documento elencado no item 5.3 impede a participação no certame.

5.4 - Para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, deverão apresentar:

5.4.1 - Requerimento de tratamento diferenciado e Declaração que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (conforme modelo Anexo VI) e,

5.4.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 - Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

5.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2, impedirá a participação na fase de lances.

5.7 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.8 - É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITULO VI - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:

6.1.1 - Envelope nº 01:

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Nº 006/2018
Proposta Comercial

6.1.2 - Envelope nº 02:

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Nº 006/2018
Documentação

CAPITULO VII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O **Envelope 01**, Proposta Comercial, deverá conter a proposta propriamente dita e deverá ser **entregue em mídia digital (CD-R ou pen drive)** e **impressa em uma via**, conforme o modelo solicitado pelo licitante no item 4.1 do edital, datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.1 - A proposta **deverá ser gravada e salva em CD-R ou pen drive** de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, VEDADA a apresentação da proposta em mídia digital confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema, sendo também VEDADO renomear o arquivo da proposta gravada em mídia.

7.2 - Na Proposta Comercial deverá constar:

7.2.1 - **Nome** da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ.

7.2.2 - **Preço** unitário e total em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.2.3 - **Marca** do material/produto ofertado ou procedência, quando for o caso.

7.2.4 - **Validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública do Pregão.

7.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

7.6.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.6.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

7.6.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

7.6.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPITULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, pertencente à secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Educação), exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.1.3 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a data da apresentação dos documentos, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.3.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3.3 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos de HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA consistirão de:

8.2.1 - Cartão do CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente.

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - Os Documentos de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirão de:

8.3.1 - Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede proponente.

8.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovação da boa situação financeira.

a) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma de lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.3.2.1 - Excetuam-se da obrigação contida no item 8.3.2 o Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.4 - Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá:

8.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos.

8.5 - Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão de:

8.5.1 - Comprovação de que a licitante fornece/forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

8.6 - Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:

8.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.6.2 - Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo V**).

CAPÍTULO IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

9.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Cumprido o item 9.3 acima, as propostas serão classificadas pelo **menor preço por lote**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no art. 4º, inciso VIII, IX e X e a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.2.1 - Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.4.2.2 - Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, a Pregoeira procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4.4 - Quando não existirem pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.5 - Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará em voz alta e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, decidindo a ordem dos lance por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.3 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital.

9.5.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5.7 - Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço.

9.5.8 - Quanto à disputa da **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.8.1 - A Pregoeira convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora.

9.5.8.2 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

9.5.8.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.5.8.4 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será vencedora a licitante que houver ofertado originalmente a menor proposta.

9.5.9 - Para **COTA RESERVADA**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades e levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

9.5.9.1 - Não reste empresa enquadrada como ME, EPP ou equiparada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.9.2 - Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

9.5.9.3 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.5.10 - Após a aceitabilidade da proposta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante vencedora da etapa de lances.

9.5.11 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

9.6 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.6.2 - Os documentos de habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues.

9.6.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do Edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.6.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.7 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

9.7.1 - Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, restando atendidas tais exigências, será convocada para apresentação de amostra e a Sessão será suspensa para o recebimento e análise da amostra pelo setor técnico competente.

9.7.2 - Para fins de avaliação e análise do produto ofertado e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostra do mesmo, conforme condições a seguir:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão das fases classificatória e habilitatória a(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a amostra em espécie do material ofertado, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, número do lote/item e do pregão a que se referem, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Av. Maria Pádua Soares, nº 74, Bairro João Soares, Afonso Cláudio, no horário de 07hs00min às 13hs00min.

b) O fiscal do contrato fará a análise das amostras dos materiais ofertados, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I do Edital e as propostas comerciais, e emitirá um parecer, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns).

c) Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), cujo o prazo será de 3 (três) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

d) A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido quanto ao envio da amostra, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, após comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, poderá a Pregoeira solicitar amostra do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

e) As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde para aferição com os materiais a serem entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adequabilidade. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9.7.3 - Concluída a fase de recebimento e análise de amostra, de posse do relatório do setor técnico competente, os participantes do certame serão convocados para reabertura da Sessão e a(s) proponente(s) arrematante(s) serão declaradas vencedoras do certame.

9.7.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão ser assinadas pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado a vencedora do presente Pregão, qualquer licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, à vencedora.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e/ou correio eletrônico.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão.

11.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII - DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.A.C., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

CAPÍTULO XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.3 - Ao assinar o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar o objeto no valor cotado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - Após a assinatura do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

13.5 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.6 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.7 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.8 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva Ata.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A Administração designará como fiscal do contrato, a servidora **Dusnelda Nickel**, da Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada.

15.2 - São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1 - Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do objeto, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

15.2.2 - Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.

15.2.3 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da entrega dos materiais.

15.2.4 - Verificar a conformidade do bem com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto.

15.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto desta licitação **será entregue de forma parcelada, em um prazo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria Municipal de Educação quando da solicitação de fornecimento.**

16.1.1 - Fica determinado como **local de entrega dos produtos o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maria Pádua Soares, nº 74, bairro João Soares, Afonso Cláudio-ES.**

16.2 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Deposito e almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela CONTRATADA.

16.3 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Abertura das embalagens (caso necessite);
b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 16.4 - Testes com o produto (caso necessite).
16.5 - O período de inspeção será de até 7(sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
16.6 - O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 3 (três) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato/Termo de Compromisso. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
16.7 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto Recebimento" na Nota Fiscal/Fatura.
16.8 - Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.
16.9 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
16.10 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
16.11 - Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.
16.12 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
16.13 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.14 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito de fabricação, especificações ou outros, no prazo estabelecido pela Contratante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente à entrega e instalação efetiva do objeto, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da secretaria solicitante.
17.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da vencedora do certame.
17.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
17.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações.
18.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inicial atualizado do contrato mediante processo devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar o objeto desta licitação conforme prazo e condições propostas no edital e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

19.3 - Garantir a qualidade do objeto entregue, inclusive quanto aos prazos de garantia se houver.

19.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

19.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto.

19.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

19.7 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

19.8 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.10 - A Contratada não será responsável:

19.10.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

19.10.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

19.11 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.1.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato/Termo de Compromisso gerado a partir do Registro de Preços poderá ser rescindido pela Contratada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes.

21.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada.

21.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada.

21.2.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada.

21.2.4 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à Administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2 - Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio deverá:

22.1.2.1 - Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio poderá:

22.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.4 - Se as negociações restarem sem êxito, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem fornecimento do objeto, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado.

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - O licitante vencedor que não cumprir os prazos de execução e condições do presente edital estará sujeito às penalidades dispostas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

24.2 - O licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas por preceitos legais serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

24.2.1 - Advertência por escrito;

24.2.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

24.2.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

24.2.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

24.3 - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C.

24.4 - As sanções previstas no item 24.2, poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 24.2.4, a partir do recebimento das mesmas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.5 - As sanções estabelecidas no subitem 24.2.3 e 24.2.4, são de competência do Prefeito Municipal;

24.6 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

24.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CAPITULO XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.

25.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.6 - Poderão ser convidadas a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal.

25.7 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

25.8 - A simples apresentação da proposta por si só implica a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições estabelecidas neste edital e dos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93

25.9 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.10 - Os envelopes contendo a Documentação das empresas que não sagraram vencedoras do certame ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação até a efetivação da contratação. Após o que, estarão disponíveis aos licitantes para sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão destruídos.

25.11 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia

25.12 - Não serão levados em consideração pela Pregoeira, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes

25.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.14 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.15 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para contratação dos serviços, ou utilizar-se de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 4º, do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 173/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

25.16 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.16.1 - Anexo I - Especificação do objeto/quantidade/lotes/preço estimado,

25.16.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento,

25.16.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de exigências habilitatórias,

25.16.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente,

25.16.5 - Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal,

25.16.6 - Anexo VI - Modelo de Requerimento de benefício e Declaração da condição de ME e EPP,

25.16.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e,

25.16.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato de Aquisição.

25.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, em 24 de janeiro de 2018.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

CREDENCIAMENTO

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) -----, portador do CPF nº ----- e RG nº ----- (**xerox autenticada do documento**) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ter firma reconhecida em cartório

Obs. 02: Deverá ser apresentado no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado no Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DA
CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES.

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, quando da sua participação no Pregão em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos a Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Nome da Proponente
Nome do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentada no Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria nº 133/2017, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de que trata o **EDITAL Nº 006/2018 - Processo nº 00824/2018**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas: _____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no Setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa vencedora _____, constantes no anexo, para futuras possíveis aquisições por esta municipalidade. Fica a licitante desde já ciente do compromisso de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no prazo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria Municipal de Educação na solicitação de fornecimento, com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, a contar desta data, ou seja, de ____/____/2018 a ____/____/2019. Para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada a Administração designará a servidora Dusnelda Nickel, da Secretaria Municipal de Educação. Nada mais a tratar, deu por encerrada a Sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e representante da empresa vencedora.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2018.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira Oficial

Empresa.
CNPJ Nº
Representante da Empresa
CPF nº:
Carteira de Identidade nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio e a empresa

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edelio Francisco Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 364.080.007/97 e RG nº 162.355-ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 176, 2º andar, Centro, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou MUNICÍPIO** e a empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e Processo nº 00824/2018**, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global estimado do presente contrato corresponde a R\$ _____ (_____), conforme os valores e quantidades contidos no anexo.

2.2 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

2.3 - A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor solicitante que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) regularmente e apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da Contratada.

2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.5 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

XX

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar o objeto contratual conforme prazo e condições propostas, inclusive no edital de licitação e anexos, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

5.1.2 - Garantir a qualidade do objeto entregue, inclusive quanto ao prazo de garantia se houver.

5.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

5.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto.

5.1.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no edital de licitação, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

5.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

5.1.7 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - A Contratada não será responsável:

5.1.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

5.1.9.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos no edital.

5.1.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

5.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.2.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

5.2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - O objeto será entregue de forma parcelada, em um prazo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria Municipal de Educação na solicitação de fornecimento.

6.1.1 - O local de entrega dos produtos será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Maria Pádua Soares, nº 74, Bairro João Soares, Afonso Cláudio/ES.

6.2 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela CONTRATADA.

6.3 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens (caso necessite);

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4 - Testes com o produto (caso necessite).

6.5 - O período de inspeção será de até 7(sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

6.6 - O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 3 (três) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.7 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto Recebimento" na Nota Fiscal/Fatura.

6.8 - Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6.9 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

6.10 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.11 - Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

6.12 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.13 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal, o qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.14 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito de fabricação, especificações ou outros, no prazo estabelecido pela Contratante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

7.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

9.1 - O presente não gera ao Contratado qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será feita pela servidora **Dusnelda Nickel**, da Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do material pela Contratada.

10.2 - Cabe à Contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - São partes integrantes do presente Contrato independentemente de transcrição:

11.1.1 - Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;

11.1.2 - Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

11.1.3 - Edital Pregão Presencial nº -006/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - A Contratada se obriga a iniciar a execução do contrato a partir da data de sua assinatura.

12.2 - A vigência contratual será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de _____, podendo ser prorrogado desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes.

13.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada.

13.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada.

13.2.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada.

13.2.4 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do Contratado, a este será aplicada:

14.1.1 - Advertência por escrito.

14.1.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante.

14.1.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

14.2 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

14.3 - As sanções previstas no item 14.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 14.1.4, a partir do recebimento das mesmas.

14.4 - As sanções estabelecidas nos subitem 14.1.3 e 14.1.4, são de competência do Prefeito Municipal.

14.5 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

14.6 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, em _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
EDELIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal
Contratante

Nome da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Edital
Nº000006/2018

ANEXO I

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021775	AÇUCAR CRISTAL branca, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5kg cada)		PCT	2.000,000	9,580	19.160,00
00002	00002	00023028	AVEIA EM FLOCOS FINOS rico em fibras, acondicionado em caixa de 200 gr com validade superior a 6 meses		CX	250,000	4,660	1.165,00
00003	00003	00023692	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido transparente embalado em frasco de 100 ml, contendo as informações vigentes .		UN	20,000	3,870	77,40
00004	00004	00006444	AMIDO DE MILHO boa qualidade acondicionado em cx de 200 gr com validade superior a 6 meses		CX	350,000	4,760	1.666,00
00005	00005	00012783	ARROZ branco, tipo agulha longo e fino, tipo 1, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.(pacotes de 5 kg cada)		PCT	3.400,000	12,170	41.378,00
00006	00006	00001157	ACHOCOLATADO EM PO instantâneo, acondicionado em embalagem original, embalagem de 1kg cada com 10 vitaminas .		PCT	950,000	11,790	11.200,50
00007	00007	00001157	ACHOCOLATADO EM PO para ingestão controlada de açúcares, zero adição de açúcar, 39% menos calorias, 35 cacau, fonte de vitaminas e minerais, embalagem com 210 gr ,validade superior a 6 meses		PCT	50,000	15,540	777,00
00008	00008	00000585	BISCOITO de sal, tipo cream cracker, composição básica: trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitida, acondicionada em pacotes individuais de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. a embalagem deverá conter todas as informações com data de validade e informação nutricional, cx com 2 kg cada		CX	900,000	18,560	16.704,00
00009	00009	00000585	BISCOITO doce tipo maria composição básica: trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitida, acondicionada em pacotes individuais de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. a embalagem deverá conter todas as informações com data de validade e informação nutricional, cx com 2 kg cada		CX	900,000	18,560	16.704,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00010	00010	00000585	BISCOITO tipo rosquinha de coco composição básica: trigo, gordura vegetal, água, sal açúcar, coco e demais substâncias permitida, acondicionada em pacotes de polipropileno, pct de 500 gramas cada	PCT	1.600,000	5,560	8.896,00
00011	00011	00000585	BISCOITO tipo rosquinha de leite, composição básica: trigo, gordura vegetal, água, sal açúcar, leite e demais substâncias permitida, acondicionada em pacotes de polipropileno, pct de 800 gramas cada	PCT	1.400,000	5,470	7.658,00
00012	00012	00000585	BISCOITO tipo água e sal, para dietas sem gordura e sem lactose, pacotes com 400 gramas cada	PCT	100,000	4,360	436,00
00013	00013	00000585	BISCOITO sem lactose vitaminados embalagem com dupla proteção, de 400 gr com sabores de coco, ou maisena ou maria e leite, acondicionados em caixa de papelão resistentes com 20 pacotes em cada caixa e validade superior a 6 meses	PCT	200,000	5,540	1.108,00
00014	00014	00023805	CANELA EM PÓ embalagem com 10 gramas, intacta validade não inferior a 12 meses	UN	300,000	2,380	714,00
00015	00015	00007181	CANJQUINHA amarela, isenta de parasitas e sujidades acondicionadas em embalagem própria com 1 kg	QUILO	2.000,000	2,420	4.840,00
00016	00016	00023806	CAFÉ torrado e moído forte, boa qualidade acondicionado em embalagem de 500 gr	PCT	1.600,000	9,260	14.816,00
00017	00017	00002956	CANJICA de milho, classe branca despeliculada tipo 1 pct de 500 gr cada	PCT	600,000	2,180	1.308,00
00018	00018	00008938	CARNE BOVINA em cubos (músculo) de boa qualidade, congelada, livre de aponevrose, embalagem em pvc, transparente, contendo 1 kg, com data de empacotamento e validade e registro em órgão competentes, o produto deverá ter validade superior a 6 meses	QUILO	2.000,000	19,930	39.860,00
00019	00019	00008938	CARNE BOVINA (moída) de patinho ou coxão mole (especificado na embalagem) contendo no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, contendo na embalagem o sig, nome e composição do produto. pct de 1 kg e validade superior a 6 meses. (cota principal)	QUILO	4.500,000	22,970	103.365,00
00020	00020	00000225	CARNE DE FRANGO (CONGELADO) (peito) inspecionado, sem tempero, embalagem individual com aproximadamente 2 kg cada, validade superior a 6 meses	QUILO	6.000,000	9,370	56.220,00
00021	00021	00000225	CARNE DE FRANGO (CONGELADO) (coxa e sobre coxa) inspecionado, acondicionado em embalagem de 1 kg data de validade superior a 6 meses	QUILO	2.000,000	7,720	15.440,00
00022	00022	00001215	COCO RALADO seca sem adição de açúcar. embalagem com 100 gramas e validade superior a 3 meses	PCT	550,000	3,620	1.991,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00023	00023	00023807	COLORÍFICO em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, com coloração forte aspecto, cheiro e sabor próprio, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico pct de 500 gr e validade superior a 6 meses		PCT	400,000	8,990	3.596,00
00024	00024	00023808	ENGROSSANTE PARA LEITE tipo multicereais, constituído de farinhas de cereais, (milho, trigo e ricas em ferro e ácido fólico, cevada, aveia e arroz) açúcar, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitaminas c, tiamina, e, a e d, minerais, (ferro e zinco) embalagem 350 gr. validade não inferior a 6 meses		CX	600,000	7,010	4.206,00
00025	00025	00023809	EXTRATO DE SOJA líquido, sabor natural com adição de cálcio, embalagem tetra pak ,1 litro , validade mínima de 3 meses.		UN	500,000	7,010	3.505,00
00026	00026	00000837	FARINHA DE MANDIOCA C/ 01 KG tipo 1 baixa acidez, fina, seca de cor branca, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente, vedada mecanicamente com validade superior a 6 meses.		QUILO	800,000	4,610	3.688,00
00027	00027	00003711	FARINHA DE ROSCA cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente, vedada mecanicamente com validade superior a 6 meses, pacote de 500 gr		PCT	300,000	4,560	1.368,00
00028	00028	00005392	FARINHA DE TRIGO tipo regina, de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos sãos, limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, embalada em pacote de 1 kg, prazo mínimo de validade de 4 meses		QUILO	4.000,000	2,350	9.400,00
00029	00029	00000222	FEIJAO PRETO novo, livre de material terroso e outros, grãos inteiros, safra -anual, embalagem de 1 kg, validade mínima de 4 meses		QUILO	6.000,000	5,270	31.620,00
00030	00030	00012942	FERMENTO biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substancia nociva, embalagem com 125 gr à vácuo. prazo mínimo de validade de 6 meses		UN	400,000	5,650	2.260,00
00031	00031	00008843	FERMENTO QUIMICO em pó embalagem em lata de 100 gramas, isento de mofo e ou odores estanhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade 6 meses		UN	400,000	3,220	1.288,00
00032	00032	00008839	FUBA de milho, amarelo, fino enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 1 kg, isento de qualquer substancia nociva e validade mínima de 04 meses		QUILO	2.500,000	2,200	5.500,00
00033	00033	00006917	IOGURTE de frutas boa qualidade, sabor morango embalagem de 1 litro, apresentando teor mínimo de proteína com origem láctea, validade mínima de 4 meses		UN	3.000,000	5,530	16.590,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00034	00034	00000348	LEITE EM PO integral instantâneo com vitaminas a e d e ferro, acondicionado em embalagem própria de 400 gr cada e validade de 12 meses a partir da data de entrega		PCT	7.000,000	11,110	77.770,00
00035	00035	00018535	LEITE INTEGRAL longa vida uht, tipo capel, ou melhor, qualidade, embalagem tetra pak com 1 litro cada e validade mínima de 4 meses		UN	6.000,000	2,990	17.940,00
00036	00036	00002009	LEITE semidispersado, sem lactose, para dietas com restrição de lactose com 1.5% de gordura, embalagem tetra pak com 1 litro cada		UN	500,000	3,190	1.595,00
00037	00037	00015243	MAÇA vermelha, fruta intacta de boa qualidade, tamanho médio, firmes acondicionada em embalagem própria e segura.		QUILO	4.000,000	5,290	21.160,00
00038	00038	00000652	MACARRAO tipo spaguetti massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria prima de ótima qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso e outras sujidades, embalagem de 1 kg validade superior a 4 meses		PCT	3.000,000	4,100	12.300,00
00039	00039	00000652	MACARRAO tipo parafuso, massa com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso e parasitas. embalagem de 500 gr validade superior a 4 meses		PCT	2.100,000	3,560	7.476,00
00040	00040	00000652	MACARRAO tipo letrinha, massa com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isento de material terroso e parasitas, embalagem de pacotes de 500 gr		PCT	200,000	3,720	744,00
00041	00041	00000349	MARGARINA mínimo 60% de lipídeos, sem gordura trans, oriunda de óleo vegetal, comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro do padrões legais, cremosa com adição de sal, embalado em potes de polipropileno, com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes que garantem a integridade do produto 500 gr cada		UN	1.000,000	5,100	5.100,00
00042	00042	00001367	MELANCIA fruta uniforme, sem manchas e sem amassados, livre de sujidades acondicionados em caixas plásticas adequadas.		QUILO	4.000,000	2,140	8.560,00
00043	00043	00011442	MILHO PARA PIPOCA PACOTE DE 500G tipo 1 de boa qualidade.		PCT	600,000	2,680	1.608,00
00044	00044	00004885	MOLHO DE TOMATE tradicional com 340 gramas em perfeitas condições de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, amassados e validade mínima de 3 meses)		UN	600,000	2,270	1.362,00
00045	00045	00002410	OLEO DE SOJA refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico de 900 ml, validade superior a 10 meses		UN	6.000,000	3,980	23.880,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



00046	00046	00005489	OREGANO embalagem com 30 gr, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 4 meses	UN	200,000	4,020	804,00
00047	00047	00009855	OVOS DE GALINHA brancos, tamanho médio isento de sujidades , fungos e substancias tóxicas, acondicionados em embalagem própria	DZ	7.000,000	4,920	34.440,00
00048	00048	00023029	PÓ PARA GELATINA 45 gr cada sabores variados com validade superior a 6 meses	UN	2.000,000	1,310	2.620,00
00049	00049	00008854	PAO de forma, corte para torta, fresco macio, sem mofo e presença de sujidades com data de fabricação de 1 ou 2 dias antes da entrega.embalagem plástica atóxica, com identificação do produto e o rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso data de fabricação.	PCT	1.000,000	5,240	5.240,00
00050	00050	00008854	PAO tipo hot dog , fresco macio, sem mofo e presença de sujidades com data de fabricação de 1 ou 2 dias antes da entrega.embalagem plástica atóxica,de 350 gr com identificação do produto e o rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso e data de fabricação	PCT	1.000,000	4,890	4.890,00
00051	00051	00006667	PROTEINA DE SOJA tamanho pequeno de cor clara, acondicionado em embalagem própria, com 400 gramas cada com validade superior a 6 meses	PCT	500,000	8,330	4.165,00
00052	00052	00023811	SAL, IODADO, REFINADO embalagem de 1 kg, livre de material terroso, validade não inferior a 6 meses	QUILO	2.000,000	1,620	3.240,00
00053	00053	00002413	SARDINHA com óleo e ômega 3 , acondicionado em lata de 250 gr cada, e data de validade superior a 12 meses	UN	2.000,000	7,310	14.620,00
00054	00054	00008660	SALSICHA de frango, acondicionado em bandejas de material resistente, resfriado, dentro dos padrões permitidos pela legislação, bandejas de 500 gr cada e validade não inferior a 4 meses	UN	500,000	6,320	3.160,00
00055	00055	00013125	SUCO CONCENTRADO de caju, embalagem com 500 ml de boa qualidade. validade não inferior a 6 meses	UN	2.000,000	3,710	7.420,00
00056	00056	00013125	SUCO CONCENTRADO de maracujá, embalagem com 500 ml de boa qualidade. validade não inferior a 6 meses	UN	2.000,000	5,370	10.740,00
00057	00057	00008842	TAPIOCA granulada tipo 1 textura média para fina embalado em saco plástico resistente livre de qualquer sujidades e parasitas, pct de 500 gr cada	PCT	500,000	4,340	2.170,00
00058	00058	00009113	TEMPERO de alho e sal, acondicionado em potes resistentes de 500 gr contendo a identificação de fabricante, data de fabricação e validade não inferior a 4 meses .	UN	2.000,000	6,470	12.940,00
00059	00059	00010178	TRIGO PARA KIBE PCT COM 500GR acondicionado em embalagem resistente de 500 gr, livre de sujidades e parasitas com validade superior a 4 meses	PCT	500,000	3,240	1.620,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



00060	00060	00002589	VINAGRE de álcool branco, acondicionado em frasco de 500 ml validade superior a 12 meses		UN	500,000	2,320	1.160,00
00061	00061	00023022	UVA PASSA acondicionado em embalagem transparente de 100 gr e validade superior a 6 meses		UN	600,000	4,160	2.496,00
00062	00062	00005079	MISTURA P/ BOLO 400 GR bolo festa		PCT	2.000,000	2,130	4.260,00
00063	00063	00018535	LEITE INTEGRAL pausterizado homogeneizado embalado em sacola de 1000 ml cada de boa qualidade, embalagem com 1 litro cada e validade mínimo de 4 dias		PCT	7.500,000	2,780	20.850,00
00064	00064	00008938	CARNE BOVINA (moída)de patinho ou coxão mole(especificado na embalagem)contendo no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, contendo na embalagem o sif, nome e composição do produto. pct de 1 kg e validade superior a 6 meses. (cota reservada - referente ao lote 019)		KG	1.500,000	22,970	34.455,00

799.289,90